



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 301 /2011

“Autoriza a aquisição de imóveis declarados de utilidade e necessidade pública, mediante desapropriação.”

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 28.06.2011  
EM: 10. Julho às 10:00h  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a aquisição, pelos respectivos preços a seguir mencionados, dos imóveis declarados de utilidade e necessidade pública, mediante desapropriação, através do Decreto Executivo nº 03/2011, de 15/06/2011, a saber:

**a)** uma área que mede 50,00 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), destacado do lote 20 da Quadra 09, situado na Rua Pedro Sabino, antiga Rua “D”, Bairro Nogueira, nesta cidade, que recebe a denominação de “Lote 20 B” e demais características no Levantamento Planimétrico e Memoriais Descritivos anexos a esta lei, os quais desta fazem parte integrante; Proprietários: MÁRCIO LOPES NOGUEIRA (CPF 666.888.336-20) e s/mr. MINERVINA AUGUSTA CAMPOS (CPF 059.179.906-54); REGISTRO Nº 07 – MATRÍCULA Nº 20.015, junto ao CRI local; Preço: R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais);

**b)** uma área que mede 50,00 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), destacado do lote 21 da Quadra 09, situado na Rua Pedro Sabino, antiga Rua “D”, Bairro Nogueira, nesta cidade, que recebe a denominação de “Lote 21 B” e demais características no Levantamento Planimétrico e Memoriais Descritivos anexos a este decreto, os quais deste fazem parte integrante; Proprietários: MÁRCIO LOPES NOGUEIRA (CPF 666.888.336-20) e s/mr. MINERVINA AUGUSTA CAMPOS (CPF 059.179.906-54); REGISTRO Nº 04 – MATRÍCULA Nº 20.016, junto ao CRI local; Preço: R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais);

**Art. 2º** - As aquisições serão realizadas para fins de incorporação dos respectivos terrenos à Rua Pedro Sabino, cujos preços têm como fundamento as avaliações constantes dos laudos de avaliação que integram esta lei.

**Art. 3º** - Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 07 de julho de 2011.

**Adolfo Bento Neto**  
Prefeito Municipal

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 28.06.2011  
EM: 10. Julho às 10:30h  
PRESIDENTE